



Jose Domingos

**CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG PPM-00412-15
CONTROLE FUNARBE: 10443**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, CEP 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica, na Pró Reitoria de Ensino e Pós Graduação (PREPG):

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Forno mufla com 1 rampa- dimensões int. 30X15X15CM 220V	01	R\$ 3.390,00	000.085.655 Splabor Comércio de Produtos p/ Laboratórios Ltda

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
- Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;



- c) Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que o referido bem vier a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução do bem, em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-o no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo do bem comodatado, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição "bem de terceiros" no bem comodatado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DO BEM

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual o bem comodatado será utilizado, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **COMODATÁRIA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 20____.

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)
(carimbo e assinatura do representante legal)

Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente - Funarbe

Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
(carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: *Danielica*
CPF: *Daniela Freire Molica*
Núcleo Administrativo
106.130.456-61
Funarbe

2- _____
Nome: _____
CPF: _____

362576

RECEBEMOS DE SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORAT OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES / FUNARBE	Nº. 85655
		SÉRIE: 1

SPLABOR COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA  RUA WALT DISNEY, 155 VILA FORMOSA PRESIDENTE PRUDENTE SP 19050-180 18 - 2104-9090	DANFE		 CHAVE DE ACESSO 3517 0204 0630 9700 0132 5500 1000 0856 5510 4108 9624 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 1 2 - ENTRADA Nº. 85655 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135170071686149 - 02/02/2017 16:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 562236856112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 04.063.097/0001-32

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES / FUNARBE		CNPJ / CPF 20.320.503/0001-51	DATA DE EMISSÃO 02/02/2017
ENDEREÇO EDIF. SEDE DA UFV, S/N CAMPUS CAMPUS UFV		BAIRRO / DISTRITO CAMPUS UNIVERSITARIO	CEP 36570-000
MUNICÍPIO VICOSA	UF MG	FONE/FAX 31 - 3899-7300	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA / DUPLICATA 85655/01 - R\$ 3.390,00 - 02/03/2017 - DEPOSITO	
---	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.485,89	VALOR DO ICMS 298,31	BASE DE CÁLCULO ICMS/ST 0,00	VALOR DO ICMS E SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.390,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 17463456002304
ENDEREÇO RUA WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA, 1120	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 209370902114		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 49,00	PESO LÍQUIDO 39,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI		
SP-1200DM/F	FORNO MUFLA - C/ 1 RAMPA - DIM.INT. 30X15X15CM - 220V	85143011	0.20	6.108	PC	1,00	3.390,00	3.390,00	2.485,89	298,31	0,00	12	0		

 362576	PAT: 42418
---	------------

IMOBILIZADO
 Núcleo Infraestrutura
 03/04/17
 Ass: Dedica

 02538995

Processo: PPM-00412-15
 Convênio: (10443) FAPEMIG PPM-00412-15
 Coordenador: JOSE DOMINGOS FABRIS
 Lanc.: SHIRLEY FERREIRA BARBOSA - NF: 085655
 AF: 180/2017

FUNARBE

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 078057 BASE CALC.RED.26,67% CFE.CONV.52/91 ALIQ.ICMS RED.P/ 12% CFE.RES.04/98 ALIQ. ICMS RED.P/ 12% CFE.RES.04/98.BASE DE CALC.RED.EM 51,11%. CFE.ITEM 9.03 DO ANEXO I, CONV.ICMS 52/91, PRORROG.PELO 10/04 E DEC.48605/20/04/04. Número desta AF: 180/17 Centro de Custo: 10443 Processo número: PPM-00412-15 - DADOS DEPOSITO BB. AG: 2958-0 C/C/ 8894-3 Local da Entrega: INSTITUICAO: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSE DOMINGOS FABRIS ENDEREÇO COMPLETO: PROREITORIA DE PESQUISA E POSGRADUACAO (PRPPG) - SECRETARIA UFVJM CAMPUS JK RODOVIA MG 367 KM 583 N. 5000 ALTO DA JACUBA CEP 39100-000 DIAMANTINA MINAS GERAIS GERAIS - VOCE PAGOU		

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NFA-e Nº: 011.850.314 SÉRIE: 890
---------------------	---	---

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 16907746000113</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica</p> <p>0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1</p> <p>Nº: 011.850.314</p> <p>Série: 890</p> <p>Folha: 001 / 001</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>3117 0416 9077 4600 0113 5589 0011 8503 1413 4866 9485</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131172513065584 - 07/04/2017
--	---

REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES		CPF / CNPJ 20.320.503/0001-51	DATA DA EMISSÃO 07/04/2017
	ENDEREÇO CAMPUS EDIFÍCIO SEDE, S/N		BAIRRO / DISTRITO UFV	CEP 36570-000
	MUNICÍPIO 4082 - VICOSA	FONE / FAX 38997349	UF MG	PAÍS BRASIL
			INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI			CPF / CNPJ 16.888.315/0001-57
	ENDEREÇO RODOVIA MGT 367 KM 583, 5000			BAIRRO / DISTRITO ALTO DA JACUBA
	MUNICÍPIO 3036 - DIAMANTINA	FONE / FAX	UF MG	PAÍS BRASIL
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 001476999.00-73	

CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS R\$ 0,00	VALOR ICMS R\$ 0,00	BASE CALC. ICMS ST R\$ 0,00	VALOR ICMS ST R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 3.390,00
	VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	VALOR DO DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
	Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO		Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AI)

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE <input type="checkbox"/> 2 - POR CONTA DE TERCEIROS <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO HAD-1904	UF MG	CPF / CNPJ 20.320.503/0001-51
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO 0	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
1	OUTROS - FORNO MUFLA- C/1 RAMPAS DIM.INT 30X15X15CM 220V	85143011	41	5908	UN	1,00	3390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO</p> <p>Operação não tributada pelo ICMS, nos termos do Art. 5º., Inc. I, alínea b, RICMS/02 c/c inciso III, alínea b, Resolução SEF 3.111/2000. SUJEITO À REVISÃO FISCAL.- COMODATO DE BEM ADQUIRIDO PARA PESQUISA COM RECURSO DO CONVÊNIO FAPEMIG PPM-00412-15 (10443); COORDENADOR: JOSE DOMINGOS FABRIS; LOCAL: UFVJM, ROD. MGT 367 KM 583, Nº 5000, BAIRRO ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA-MG. REFERENTE A NFO 000.085.655.Tipo de Emissão: Normal </p> <p>CC: 370-37</p>	



**CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG PPM-00412-15
CONTROLE FUNARBE: 10443**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, CEP 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica, na Pró Reitoria de Ensino e Pós Graduação (PREPG):

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Forno mufla com 1 rampa- dimensões int. 30X15X15CM 220V	01	R\$ 3.390,00	000.085.655 Splabor Comércio de Produtos p/ Laboratórios Ltda

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
- Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 20____.

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)
(carimbo e assinatura do representante legal)

Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente - Funarbe

Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
(carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1- Dudica

Nome:

CPF:

Daniela Freire Molica
Núcleo Administrativo
106.130.456-61
Funarbe

2- [Handwritten Signature]

Nome:

CPF:



Jose Domingos!

CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG PPM -00412-15
CONTROLE FUNARBE: 10443**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, dos bens abaixo relacionados, adquiridos e emprestados novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de serem utilizados somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bem	Unidade	Valor Total (R\$)	Nota Fiscal
Medidor de pH microprocessado bancada – mPA 210 – TecnoPON	01	R\$ 1.128,00	000.000.553 E Bio Analítica Ltda – ME
Agitador magnético c/aquecimento TMA10R marca Thelga 220V série 02003-0216-003697 e acessórios	01	R\$ 702,00	000.000.450 Thelga Com. e Serviços Ltda

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, os bens descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- Zelar pela conservação e manutenção dos objetos comodatados, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;





**CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG PPM -00412-15
CONTROLE FUNARBE: 10443**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, dos bens abaixo relacionados, adquiridos e emprestados novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de serem utilizados somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bem	Unidade	Valor Total (R\$)	Nota Fiscal
Medidor de pH microprocessado bancada – mPA 210 – Tecnopon	01	R\$ 1.128,00	000.000.553 E Bio Analítica Ltda – ME
Agitador magnético c/aquecimento TMA10R marca Thelga 220V série 02003-0216-003697 e acessórios	01	R\$ 702,00	000.000.450 Thelga Com. e Serviços Ltda

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, os bens descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- Zelar pela conservação e manutenção dos objetos comodatados, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;



- b) Devolver os objetos, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar os objetos comodatados somente para os fins previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução dos bens, em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-os no mesmo estado em que os recebeu, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo dos bens comodatados, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição "bem de terceiros" nos bens comodatados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual os bens comodatados serão utilizados, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização dos bens perante a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **COMODATÁRIA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.